



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CNPJ. 04.854.774/0001-30**



**PROCESSO:** 030801/2019

**ASSUNTO:** Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 06/2019/04

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 162/2019**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

**O (A) Sr. (a) EDNALDO DOS SANTOS RESUENHO, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema**, nomeado nos termos da Portaria nº 001/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 030801/2019 Nº 6/2019-004, referente à licitação modalidade inexigibilidade, tendo por objeto a Contratação de serviço de acessória e consultoria jurídica aplicada ao setor público da Câmara Municipal de Capanema/PA, para atender as necessidades do gabinete da presidência da Câmara Municipal de Capanema/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CNPJ. 04.854.774/0001-30**

**CONCLUSÃO**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, salvo melhor juízo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Sendo que este parecer não elide das sanções administrativas caso em futuro seja detectada qualquer forma de irregularidade.

É o parecer

Encaminhem-se os autos gabinete do presidente.

Capanema/Pará, 17 de abril de 2019

**EDNALDO DOS SANTOS RESUENHO**  
***Controlador Interno***